



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI N° 492 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Exclui Segmento Social da Lei Municipal nº 368, de 22 de maio de 2007, que Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica excluído o inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 368, de 22 de maio de 2007.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná em, 26 de março de 2010.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal